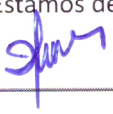




COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

CONTRATO SIMPLIFICADO

1. Número: 029/2024		2. Data: 29/11/2024			
3. Área Requisitante UA MONTES CLAROS/MG		4. Processo nº 21445.004953/2024-73		5. CNPJ 26.461.699/0403-01	
6. Inscrição Estadual 433.745013.20-80					
DADOS DO FORNECEDOR					
7. Razão Social EXTINTORES MONTES CLAROS LTDA					
8. Endereço AV. DEPUTADO PLÍNIO RIBEIRO, 1914 C - MONTE ALEGRE				9. CEP 39401-689	
10. (DDD) Telefone (38) 3223-6672					
11. Município/Cidade MONTES CLAROS		12. UF MG		13. CNPJ/CPF 08.315.943/0001-15	
14. Inscrição Estadual 004.566.362.00-60					
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais abaixo discriminados:					
SERVIÇOS					
15. Item	16. Especificação Detalhada	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$	
				Unitário	Total
01	RECARGA EXTINTOR AP 10 LITROS	Unid.	28	30,00	840,00
02	RECARGA DE EXTINTOR CO2 4 KG	Unid.	01	95,00	95,00
03	RECARGA EXTINTOR CO2 6 KG	Unid.	01	120,00	120,00
04	RECARGA EXTINTOR TIPO PQS 06 KG	Unid.	01	35,00	35,00
				20. Total Geral (R\$) = 1.090,00	
DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB RUA FRANCISCO PERES DE SOUZA, Nº 381, BAIRRO VILA EXPOSIÇÃO MONTES CLAROS/MG, CEP: 39400-287 CNPJ 26.461.699/0403-01 - I.E 433.745013.20-80					
21. Amparo Legal DISPENSA DE LICITAÇÃO - ARTIGO 416, INCISO II DO RLC E ARTIGO 29, INCISO II DA LEI Nº 13.303/2016.					
CONDIÇÕES					
22. Local para Prestação do Serviço RUA FRANCISCO PERES DE SOUZA, Nº 381, BAIRRO VILA EXPOSIÇÃO, MONTES CLAROS/MG, CEP: 39400-287					
23. Prazo de Entrega IMEDIATO		24. Garantia 12 MESES		25. Condições de Pagamento 10 DIAS	
26. Frete (X) CIF () FOB					
DESPESA EMPENHADA					
27. Número 2024NE000137		28. Data 28/11/2024			
29. Responsável por Sonia Gomes Lacerda		30. Aprovado por		31. Autorizado por	
				32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas. 	

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência**.
 - 2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
 - 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
 - 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
 - 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
 - 6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
 - 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
 - 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
 - 9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
 - 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
 - 11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.
- Belo Horizonte, 29 de novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Regina Augusta da Costa, Gerente de Área Regional - Conab**, em 29/11/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDUARDO MARQUES DUMONT, Superintendente Regional - Conab**, em 02/12/2024, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39263415** e o código CRC **C6397728**.

Referência: Processo nº.: 21445.004953/2024-73

SEI: nº.: 39263415